

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.793 DE 15 DE JULHO DE 2025

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 15/07/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/022074/2024**, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa **ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA.** para extração de para extração de saibro e gnaisse, frente de lavra de e 4,48 hectares, processo ANM 890.926/2013, localizado na Fazenda Rio Mole, Tingui, Zona Rural do 2º Distrito, Município de Saquarema,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção ci,62vil,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SUPLAJPT/2617/2025, da SUPLAJ/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa **ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA.** para extração de para extração de saibro e gnaisse, frente de lavra de e 4,48 hectares, processo ANM 890.926/2013, localizado na Fazenda Rio Mole, Tingui, Zona Rural do 2º Distrito, Município de Saquarema, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/07/2025 – pág.22
Retificada no Diário Oficial de 18/07/2025 – pág.30